

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2020**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2020 - a partir das 9h.**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº **03/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE AMBIENTE VIRTUAL (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO) PARA HOSPEDAR OS SERVIDORES DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **27 de janeiro de 2020, à partir das 9h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE AMBIENTE VIRTUAL (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO) PARA HOSPEDAR OS SERVIDORES DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**, conforme quantidades e especificações constantes no termo de Referência (ANEXO I)

**2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo

competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

### **3- DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (ANEXO II) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada fora do envelope.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
---	--

4.4 A proposta poderá ser elaborada, conforme modelo (ANEXO X). Recomenda-se a formulação da proposta em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação;

5.1.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

#### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se

houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

6.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.4.1 Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, possui capacidade técnica, operacional, infraestrutura própria e a expertise necessária para atender ao objeto da presente licitação, sob as penas da lei (ANEXO IX);

6.4.2 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (Art. 87, IV da Lei 8.666/93), conforme modelo (ANEXO V);

6.4.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO VI).

### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 minutos.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III), de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9 -DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:**

9.1 A disponibilização do acesso aos serviços deverá ser concluída em até 30 dias após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor.

9.2 A não entrega no prazo acordado implicará em penalidade prevista em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis por lei.

## **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

10.2 O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AJUSTES DE VALORES:**

11.1 O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.02 – Divisão de Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

11.2 O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 122.423,76, para um período de 12 meses, conforme médias apresentadas no Termo de Referência, ficando franqueado aos licitantes, acesso ao certame para eventual análise aos orçamentos prévios.

11.3 – Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o contrato sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

### **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

### **13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):**

#### **13.1 - DA HABILITAÇÃO:**

13.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

13.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.1.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.2 - DAS PROPOSTAS:**

13.2.1 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.2.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.2.3 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.2.4 Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2.6 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos serviços adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos serviços.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 13 de janeiro de 2020.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura Como Serviço - IaaS) para hospedar os servidores de dados da Prefeitura Municipal de Pompéia.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, constatou que os equipamentos de hardware (servidores), destinados ao armazenamento e processamento de dados das diversas áreas do município (saúde, tributação, contabilidade, tesouraria, dentre outros) estão obsoletos, levando ao risco de perda de dados, bem como afetação na disponibilidade dos serviços imprescindíveis ao funcionamento da administração municipal.

Tendo em vista este cenário, objetivou-se a presente contratação, de modo a garantir a integridade de dados, bem como implementar segurança e redundância de equipamentos, seguindo as principais tendências de mercado, sendo a hospedagem dos servidores em nuvem uma opção viável para sanar as dificuldades enfrentadas pelo município.

#### 3. SERVIÇOS PRETENDIDOS E VALORES ESTIMADOS

Deliberou a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação pela contratação de solução do tipo “*Cloud Computing – IaaS (Infraestrutura Como Serviço)*”.

Através da aquisição de 7 (sete) servidores virtuais (VMs), será possível hospedar os serviços de interesse público (Banco de Dados I - Sistema de Administração; Aplicação Web I – Sistema de Administração; Banco de Dados II - Sistema da Saúde; Aplicação Web II – Sistema da Saúde; Banco de Dados III e Aplicação Web III – Sistema de Educação; Active Directory (slave); e GLPI – Sistema de Gerenciamento de Chamados de T.I).

Os requisitos das *Virtual Machines* (máquinas virtuais) pretendidas, bem como as médias de preços estimadas são as seguintes:

Item	Requisitos Mínimos	Valor Unitário Médio (mensal)
1	Máquina Virtual para hospedar o "Banco de Dados" (Sistema Administração), com as seguintes configurações: Processador: 8 vCPU; RAM: 16GB; SSD 500GB; Sistema Operacional: Ubuntu Server 16.04 64 Bits	R\$ 1.693,63

2	Máquina Virtual para hospedar "Aplicação Web I" (Sistema Administração), com as seguintes configurações: Processador: 8 vCPU; RAM: 12GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Ubuntu Server 16.04 64 Bits	R\$ 1.344,68
3	Máquina Virtual para hospedar "FileServer" (Servidor de Arquivos), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 1000GB; Sistema Operacional: Windows Server 2008 64 Bits.	R\$ 1.536,28
4	Máquina Virtual para hospedar "Banco de Dados e Aplicação Web" (Sistema Educação), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Windows Server 2008 64 Bits.	R\$ 935,48
5	Máquina Virtual para hospedar "GLPI" (Gerenciamento de Chamados T.I.), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; S.O.: CentOS 7 64 Bits.	R\$ 861,28
6	Máquina Virtual para hospedar "Active Directory" (Active Directory - Master), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Windows Server 2016 64 Bits.	R\$ 1.005,38
7	Máquina Virtual para hospedar "Active Directory" (Active Directory - Slave), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Windows Server 2016 64 Bits.	R\$ 1.005,38
8	Link de Comunicação Privada de conexão entre o ambiente em nuvem (Datacenter) e o Paço Municipal com velocidade mínima de 500MB Full Duplex.	R\$ 1.819,87

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DOZE MESES: R\$ 122.423,76.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS PRETENDIDOS**

- 4.1. SLA (Service Level Agreement) – Acordo de Nível de Serviço – deverá ser de disponibilidade de no mínimo 99%, garantido em contrato, 24x7x365;
- 4.2. Isenção de taxamensal de transferência de dados (transferência de dados ilimitada);
- 4.3. Até 7 (sete) VLANs dedicadas entre o datacenter e o Paço Municipal;
- 4.4. Discos de Armazenamento do tipo SSD – Solid State Drive;
- 4.5. Interconexão de 500MB entre o Paço Municipal e as Máquinas Virtuais.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. Faz parte do rol de serviços da contratada a instalação dos Sistemas Operacionais seguindo o particionamento de disco a ser informado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para cada Máquina Virtual;
- 5.2. A gerência das Máquinas Virtuais e Backup serão de responsabilidade do Município de Pompeia;
- 5.3. A comunicação privada entre o Datacenter e o Paço Municipal deverá ser 500MB FULL DUPLEX, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída simultaneamente. Esta rede será exclusivamente para acessos internos da Prefeitura e Backups dos dados. A comunicação poderá ser disponibilizada através de redes privadas, seja óptico, metálico, ou sem fio (desde que não se exceda a taxa de erro da rede (BER) disposta no item 5.4. do presente termo de referência);
- 5.4. A Taxa de erro da rede (BER) deverá ser inferior  $10^{-8}$  e o tempo de resposta da mesma não poderá ser superior a 5 ms (milissegundos).
- 5.5. Todos as aplicações, softwares, sistemas operacionais, etc, constantes neste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados preferencialmente no idioma Português do Brasil, ou não sendo possível, deverá ser utilizado o idioma em Inglês.
- 5.6. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive, modems e conversores de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação, bem como os custos pelo fornecimento do link de comunicação entre o datacenter e o Paço Municipal;
- 5.7. A contratada deverá disponibilizar serviço de servisse desk para abertura de chamados por meio de telefone e e-mail (no mínimo).
- 5.8. Todos os requisitos apresentados são os mínimos esperados, ficando a contratada facultada a apresentar opções que transbordem as especificações esperadas.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

- 6.1. A disponibilização do acesso aos serviços deverá ser concluída em até 30 dias após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor.
- 6.2. A não entrega no prazo acordado implicará em penalidade prevista em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis por lei.

## **7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1. A prestação de informações técnicas pertinentes ao objeto, bem como a fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo do Sr. Raphael de Freitas Zamboni, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, cujo telefone é (14) 3405-1530 ou 3405-1500, e-mail: ti@pompeia.sp.gov.br.

## **8. PROPOSTA**

- 8.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.
- 8.2. A licitante poderá apresentar junto a sua proposta, portfólio próprio com todos os serviços e equipamentos inclusos a serem disponibilizados para atendimento ao presente objeto, e demais condições de serviços por ela oferecidos e que não constem como requisito mínimo deste Termo de Referência, devendo atender impreterivelmente as especificações básicas constantes deste edital.
- 8.3. O portfólio não apresentado junto a proposta será exigido apenas da empresa vencedora como condição de assinatura do contrato.
- 8.4. A contratada deverá apresentar preposto, que representará a mesma durante a vigência contratual, também como condição para assinatura do contrato.
- 8.5. No portfólio, deverão ser apresentadas todas as especificações técnicas do serviço a ser prestado de acordo com o serviço proposto pela licitante (não deve ser feita uma simples “cópia” da especificação disposta no termo de referência. A empresa deve apresentar as especificações técnicas de seu serviço completo).

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada mês.

## **10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito (48) meses conforme disposto no artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO III**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede A \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR N° 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA,  
para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela 147/14, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data,  
enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,

Assinatura

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE  
INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2020**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo  
assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE  
PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (artigo 87, IV  
da Lei n° 8.666/93).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2020**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº xx/2020, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2020 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM), CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE AMBIENTE VIRTUAL (INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS) PARA HOSPEDAR OS SERVIDORES DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESESQUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XX.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, brasileira, casada, portadora do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, representada legalmente pelo Senhor xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 03/2020, o CONTRATANTE contrata com a CONTRATADA o fornecimento de de serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura Como Serviço - IaaS) para hospedar os servidores de dados da Prefeitura Municipal de Pompéia”, durante um período de 12 meses, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição Sumária	Valor Unitário	Valor Total
1	Máquina Virtual para hospedar o "Banco de Dados" (Sistema Administração), com as seguintes configurações: Processador: 8 vCPU; RAM: 16GB; SSD 500GB; Sistema Operacional: Ubuntu Server 16.04 64 Bits		

2	Máquina Virtual para hospedar "Aplicação Web I" (Sistema Administração), com as seguintes configurações: Processador: 8 vCPU; RAM: 12GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Ubuntu Server 16.04 64 Bits		
3	Máquina Virtual para hospedar "FileServer" (Servidor de Arquivos), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 1000GB; Sistema Operacional: Windows Server 2008 64 Bits.		
4	Máquina Virtual para hospedar "Banco de Dados e Aplicação Web" (Sistema Educação), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Windows Server 2008 64 Bits.		
5	Máquina Virtual para hospedar "GLPI" (Gerenciamento de Chamados T.I.), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; S.O.: CentOS 7 64 Bits.		
6	Máquina Virtual para hospedar "Active Directory" (Active Directory - Master), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Windows Server 2016 64 Bits.		
7	Máquina Virtual para hospedar "Active Directory" (Active Directory - Slave), com as seguintes configurações: Processador: 4 vCPU; RAM: 8GB; SSD 200GB; Sistema Operacional: Windows Server 2016 64 Bits.		

8	Link de Comunicação Privada de conexão entre o ambiente em nuvem (Datacenter) e o Paço Municipal com velocidade mínima de 500MB Full Duplex.		
Valor total:			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

A disponibilização do acesso aos serviços deverá ser concluída em até 30 dias após a emissão da Autorização de Serviço (AS) ao fornecedor.

A não entrega no prazo acordado implicará em penalidade prevista em contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis por lei. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada mês.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

O contrato não sofrerá reajuste.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram, poderá ser concedido o reequilíbrio desde que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser devidamente comprovado, bem como apresentação de planilha discriminada de custos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária, durante o exercício de 2020:

02 – Poder Executivo

02.02 – Divisão de Administração

02.02.01 – Secretaria

04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a quarenta e oito (48) meses conforme disposto no artigo 57, IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 03/2020 e seus anexos, termo de referência, proposta e portfólio apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Instalação dos Sistemas Operacionais seguindo o particionamento de disco a ser informado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para cada Máquina Virtual;

A comunicação privada entre o Datacenter e o Paço Municipal será responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser de 500MB FULL DUPLEX, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída simultaneamente. Esta rede será exclusivamente para acessos internos da Prefeitura e Backups dos dados. A comunicação poderá ser disponibilizada através de redes privadas, seja óptico, metálico, ou sem fio (desde que não se exceda a taxa de erro da rede (BER) disposta no item 5.4. do presente termo de referência;

A Taxa de erro da rede (BER) deverá ser inferior 10<sup>-8</sup> e o tempo de resposta da mesma não poderá ser superior a 5 ms (milissegundos).

Todos as aplicações, softwares, sistemas operacionais, etc, constantes neste Termo de Referência, deverão ser disponibilizados preferencialmente no idioma Português do Brasil, ou não sendo possível, deverá ser utilizado o idioma em Inglês.

A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive, modems e conversores de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação, bem como os custos pelo fornecimento do link de comunicação entre o datacenter e o Paço Municipal;

A contratada será responsável pelo serviço de service desk para abertura de chamados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

A gerência das Máquinas Virtuais e Backup serão de responsabilidade do Município de Pompeia;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes

da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM - POMPEIA XXXXXXXXXX de XXXXXXXX de 2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE POMPEIA  
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: XX

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –  
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, xx de xx de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2020**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, operacional, infraestrutura própria e a expertise necessária para atender ao objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**